



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 05/09

**Processo Administrativo n.º 05/10/38167**

**Convênio n.º 15/05**

**Aditamento de Convênio nº 11/08**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para ampliação do número de acomodações e respectiva adequação do recurso financeiro repassado à Conveniada.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **CASA DE APOIO À PORTADORES DE HIV/AIDS – GRUPO DA AMIZADE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.470/0001-03, com sede na Rua Floriano Bueno, n.º 91 - Bonsucesso – Campinas - São Paulo, representada por seu Presidente, **SR. CASSEMIRO LOPES MOREIRA**, portador do RG n.º 13.056.319-5 SSP/SP e do CPF n.º 017.033.758-82, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; a Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; a Lei Orgânica do Município, a Portaria do Ministério da Saúde MS n.º 431/07 e Deliberação CIB 219/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio n.º 15/05 a ampliação do número de acomodações de 50 para 60 e respectiva adequação do recurso financeiro repassado à Conveniada.

## SEGUNDA - DOS RECURSOS

**2.1.** O presente Convênio será aditado no valor total de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) e mensal de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que será repassado da seguinte forma:

**2.1.1.** O montante adicional de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) que correrá à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte Dotação Orçamentária nº: 08.01.10.122.2002.4188.33.90.39.00 FR 01.01.310-000 – Recurso Próprio a ser repassado a partir da assinatura deste Aditamento; e

**2.1.2.** O montante adicional de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que correrá à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com a seguinte Dotação Orçamentária nº: 08.01.10.305.2002.4188.33.90.39.00 FR 02.05.300.015 – Recurso AIDS/SUS, que será repassado a partir da publicação da Portaria Ministerial (MS) no Diário Oficial da União e efetivo repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, passando o valor total referente a esta dotação orçamentária a ser de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**2.2.** O presente Convênio, somando-se os valores totais das duas Dotações Orçamentárias acima mencionadas, passa a ter o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e total, considerando o início de sua vigência em 05.08.2005, estimado em R\$ 1.095.500,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos reais), podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de janeiro de 2009

**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**CASSEMIRO LOPES MOREIRA**

Presidente da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/Aids – Grupo da Amizade